



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0695/91

DE: 18/12/91

" Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização em favor da Escola de 1ª e 2ª Graus Antonio dos Santos Neves".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1ª. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em favor da "Escola de 1ª e 2ª Graus Antonio dos Santos Neves", com Sede nesta Cidade e Comarca;

ART. 2ª. - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma formatura da turma do 3ª ano de Habilitação para o Magistério, a realizar-se no dia 14/12/91, no Clube Ouro Verde, nesta Cidade;

ART. 3ª. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento Corrente;

ART. 4ª. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 13/12/91, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança ,
em 18 de dezembro de 1991.

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER